

ANEXO TERMO DE REFERENCIA

Prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos junto a Câmara Municipal de Aquiraz/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos junto a Câmara Municipal de Aquiraz/CE	12	Mês

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 01 – SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO RECURSOS HUMANOS

Contratação de empresa com prestação de serviços de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle o monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos, entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração do E-social, DARFS do INSS, SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Aquiraz

LOTE 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos junto da Câmara Municipal de Aquiraz

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada junto à Câmara Municipal de Aquiraz, provendo o Poder Legislativo a desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, bem como, manutenção das atividades da Administração objetivando a

consecução do interesse público, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, em observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável, possibilita estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, tendo como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Controle o monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos, entre outros procedimentos);
- Assessoria na elaboração da folha de pagamento;
- Assessoria e acompanhamento do E-social e suas obrigações;
- Geração, cálculo e controle de DARFS do INSS;
- Geração dos arquivos do SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;
- Acompanhamento de parcelamentos, emissão de certidões e outras demandas junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal e demais órgãos necessários ao bom seguimento do departamento pessoal da Câmara Municipal.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE:**

Garantia de 1% (Um por cento), do valor global estimado junto a proposta de preços inicial, para contratação do lote pretendido, a não apresentação, acarretará na desclassificação da concorrente.

1. Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica contendo no mínimo: 02 profissionais, 01 (um) com graduação em contabilidade e 01 (um) em graduação em administração, ambos com registros válidos juntos ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Conselho Regional de Administração – CRA.
2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade – CRC e ou no Conselho Regional de Administração - CRA, da seção da sede da empresa; de abrangente ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
3. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade jurídica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada, comprovando a execução de serviços compatíveis.
 - 3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente. ...
 - 3.1.2. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

3.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.